



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Requerimento nº 296/2020

Excelentíssimo Senhor Odemir Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina

O Vereador **Luciano de Almeida Moraes - Vermelho**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor José da Silva Coelho Neto**, solicitando-lhe que determine aos departamentos competentes para que analisem e autorizem o pedido de ligação de energia elétrica na propriedade do Senhor Joaquim Alfredo, com endereço na Rua Turmalina, S/N.º, Povoado da Platina – conforme cópia dos documentos em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de maio de 2020.

Luciano de Almeida Moraes
Vereador Vermelho

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 710/2020

Data 25/05/20 às ___h ___min___

Nome Rafael Toledo

EXMO. SRº. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR

Joaquim Alfredo

brasileiro (a), maior, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 03020431851 vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer

PEDIDO DE Ligação de energia elétrica no Rua
Formosa S/Nº V

99686-8178

Santo Antônio da Platina, 31 de JANEIRO de 2019.2020.

Requerente Joaquim Alfredo

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM SUB-ROGAÇÃO E
OBRIGAÇÕES

As partes abaixo qualificadas e identificadas pelo presente **CONTRATO PARTICULAR**, ajustam a compra e venda de um imóvel urbano, adiante descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- DO VENDEDOR: Sr. **PAULO CÉSAR PONTES**, maio, brasileiro, solteiro, portador do RG: 8.997.034-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 037.928.359-08, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina- PR, sito a Rua João Guilherme Peixe, nº16, fundos, Vila Ribeiro.

SEGUNDA- DO COMPRADOR: **JOAQUIM ALFREDO**, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliada à nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, portadora do RG Nº 14.014.313 PR e C.P.F. Nº 030.204.918-51.

TERCEIRA- DO OBJETO DA COMPRA E VENDA: um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo 3º lote, contando da direita para a esquerda, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Turmalina, 30,00 metros pelas laterais, e 10,00 metros pelos fundos, totalizando 300,00m².

PARÁGRAFO ÚNICO: o comprador está ciente que o imóvel descrito acima encontra-se pendente de escritura no Cartório desta Comarca.

QUARTA-PREÇO TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: o imóvel acima descrito é negociado de forma irrevogável e irretroatável, com todos os direitos e obrigações com a cessão e benfeitorias, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pagos da seguinte forma: como sinal e primeira parcela de compra, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mais 12 (doze) parcelas fixas e iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, com início de pagamento em 15 de dezembro de 2019 e término em 15 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o atraso no pagamento e qualquer parcela incidirá acréscimo de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, mais taxa Selic do período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: verificado o inadimplemento de qualquer das parcelas pelo prazo superior a 30 dias, o contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: declara o vendedor que é senhor e legítimo possuidor do imóvel objeto deste contrato, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus real, reipersecutório, hipoteca, curatela ou penhora.

PARÁGRAFO ÚNICO: o vendedor se compromete a apresentar todos documentos exigidos para esta transação imobiliária.

SEXTA: através deste instrumento e na melhor forma de direito, o vendedor se compromete a vender e o comprador a comprar o que efetivamente fazem, pelo preço certo e ajustado neste contrato.

SÉTIMA: todas as despesas decorrentes deste contrato, da escritura definitiva e dos documentos pertinentes e esta transação, correrão por conta exclusiva do comprador.

OITAVA: durante o período de vigência deste contrato é possível haver cessão, transferência ou sub-rogação de direitos e obrigações, dos compradores, oriunda deste instrumento, desde que expressamente autorizada pelo vendedor.

NONA: o presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento de ambas as partes e será respeitado em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, não só pelas partes contratantes, como também pelos seus herdeiros e sucessores.

DÉCIMA: a parte que infringir qualquer das condições deste instrumento fica obrigada a pagar multa de 5% sobre o valor do imóvel à outra.

DÉCIMA PRIMEIRA: a outorga de escritura pública definitiva de compra e venda se dará pelos vendedores quando verificada a quitação total do preço ajustado, bem como a transferência da posse do imóvel.

DÉCIMA SEGUNDA: para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estar, vendedor e comprador, de pleno acordo com tudo que estiver incluso neste instrumento de compromisso, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Elegem o foro local para dirimir quaisquer dúvidas.

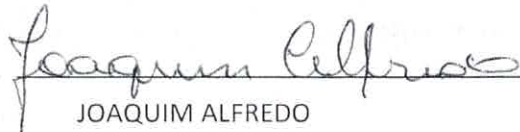
Santo Antônio da Platina-PR, 11 de novembro de 2019.

VENDEDOR:



PAULO CÉSAR PONTES

COMPRADOR:



JOAQUIM ALFREDO

TESTEMUNHAS:



